



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO 043/2010

O MUNICÍPIO DE QUARAÍ, torna público, para conhecimento dos interessados, que o dia **16/11/10 às 15:30h**, na Prefeitura Municipal de Quaraí, Av. Artigas nº 310, SETOR DE LICITAÇÕES, serão recebidas e abertas as documentações e propostas para a presente TOMADA DE PREÇO, do Tipo Menor Preço Unitário, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no município de QUARAÍ/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

I - DO OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica na área de Geologia (Geólogo/ Engenheiro de Minas) para atuar como licenciador junto ao corpo técnico do Departamento de Meio Ambiente –DEMA na área de Mineração e para a realização de serviços correlatos para o município incluindo as seguintes atividades:

- ✓ Licenciamento de empreendimentos da área de mineração
- ✓ Apoio Técnico para Licenciamentos em Geral
- ✓ Laudos Técnicos
- ✓ Avaliações Geológicas Ambientais
- ✓ Vistorias Técnicas Ambientais
- ✓ Avaliação de Passivos Ambientais
- ✓ Audiências Públicas
- ✓ Atendimento ao Ministério Público
- ✓ Planejamento e Implantação de Serviços de Licenciamento
- ✓ Planejamento para Licenciamentos em Geral
- ✓ Renovações de Registros de Licenciamentos
- ✓ Renovações de Licenças Ambientais
- ✓ Relatórios Ambientais Anuais
- ✓ Plano de Recuperação de Área Degradada
- ✓ Apoio Técnico aos Empreendedores da área de mineração
- ✓ Responsabilidade Técnica Incluindo CREA
- ✓ Licenciamentos e Registros Ambientais: DNPM e FEPAM

SERVIÇOS AUXILIARES A MINERAÇÃO

- ✓ Avaliação Patrimonial
- ✓ Mapeamentos Geológicos
- ✓ Laudos Geológicos
- ✓ Visitas Técnicas
- ✓ Relatório Anual de Lavra (RAL) c/movimento
- ✓ Relatório Anual de Lavra (RAL) s/movimento

II - DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO:

2.1 – O serviço, objeto da licitação, será prestado no município de Quaraí conforme orientações do Departamento de Meio Ambiente –DEMA.

2.2 - Todo material e ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade do Departamento de Meio Ambiente –DEMA.

2.3 – O CONTRATANTE estabelece como valor máximo admitido a ser pago à CONTRADADA (O) pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscientos reais) mensais. O pagamento será na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devendo ocorrer até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante autorização do Departamento de Meio Ambiente –DEMA e apresentação de nota fiscal dos serviços.

2.4 – O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93 se houver interesse da administração.

III - DO CADASTRAMENTO:

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1 – PESSOA JURÍDICA

3.1.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Declaração emitida pela licitante, sob as penas da Lei, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Cédula de Identidade dos Sócios;
- e) Comprovante de registro no CREA.

3.1.2- REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2009), caso o licitante que estiver no curso do primeiro exercício de sua existência deverá apresentar o balanço de abertura.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a proposta, pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial.

3.2 – PESSOA FÍSICA:

3.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade;
- b) Comprovante de registro no CREA.

3.2.2- REGULARIDADE FISCAL:

- a) CPF;
- b) Alvará de Licença junto ao Município sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal sendo a última da sede do licitante;
- d) Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual, junto a Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

3.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente licitação, pessoa jurídica (empresa, micro empresa, firma individual) ou pessoa física (autônomo), que atenderem as exigências do edital.

V- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- a) Dos Envelopes:

Os Licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, 02 (dois) envelopes denominados, respectivamente de Nº 01 DOCUMENTAÇÃO, e Nº 02 PROPOSTA. Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis com a seguinte inscrição:

- Prefeitura Municipal de Quaraí – Setor de Licitações
- Tomada de Preço 043/2010
- 01 – Documentação e 02 – Proposta.
- Identificação do Licitante.

b) Os documentos exigidos no Envelope Nº 01 - Documentação - poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

c) A autenticação pelo servidor municipal será realizada até o dia anterior ao recebimento dos envelopes.

5.1- ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO):

Os Licitantes, para sua habilitação, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

5.1.1 - PESSOA JURÍDICA

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.
- b) Os documentos descritos nos itens: 3.1.1 alínea “c”, 3.1.2 alíneas “c”, “d” e “e”, e 3.1.3 alínea “b”.

5.1.2- PESSOA FÍSICA

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.
- b) Os documentos descritos no item: 3.2.1 alínea “a” e “b”, 3.2.2 alínea “a”, e “c” e 3.2.3 alínea “a”.

OBS: Fica facultada às licitantes a apresentação dos demais documentos constantes nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, para Pessoa Jurídica e para Pessoa Física os demais documentos constantes no item: 3.2.2.

5.2 – ENVELOPE Nº2 (PROPOSTA):

5.2.1- Do Envelope Nº. 02 (proposta), que indicará na parte interna o objeto desta licitação, conforme item 1 deste Edital, deverá constar:

5.2.1.1 - Valor mensal, expresso em reais;

5.2.1.2 - Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

5.2.1.3 - O pagamento será na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devendo ocorrer até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante autorização do Departamento de Meio Ambiente –DEMA e apresentação de nota fiscal dos serviços.

5.2.1.4 - A forma de execução deverá ser imediata a partir da data de assinatura do contrato.

VI - DO REPRESENTANTE:

6.1-Cada licitante terá apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.2-A não apresentação da credencial, ou a incorreção do documento da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pelo licitante, não lhe acarretando, contudo, sua inabilitação.

VII - DO JULGAMENTO:

7.1 - A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

7.1.1- Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;

7.1.2 - Devolução dos envelopes "propostas", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

7.1.3 - Abertura dos envelopes "PROPOSTAS" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso da fase de habilitação, ou tenha havido desistência expressa da interposição do recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.1.4 - Classificação de propostas;

7.1.5 - Deliberação pela autoridade competente.

7.2 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado à documentação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

7.3 - Não serão aceitas propostas que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, sendo as mesmas desclassificadas.

7.4 - O julgamento das propostas será objetivo, sendo realizado em conformidade com o tipo da licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.

7.5 - As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o MENOR PREÇO, por item **em caso de empate, será realizado sorteio do(s) mesmo(s), na mesma sessão de julgamento, para qual ficam expressa e previamente convocados os proponentes.**

7.6 - **A planilha de custo quantitativo unitário em anexo faz parte integrante deste, e nela estabelece o preço máximo admitido pelo item a ser cotado que será de R\$ 1.600,00 (hum mil seiscentos reais).**

VIII - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas pelo Art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

IX - DAS PENALIDADES:

9.1 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

9.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

9.3 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta do seguinte recurso financeiro:

Projeto/ Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido	Nome do Código Reduzido
7	MANUTENÇÃO DA SECRET.DA ADMINISTRAÇÃO	3390360 60000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	11840	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

XI - DOS ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão obter informações complementares sobre a licitação, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí de segunda a sexta-feira no horário das 07h às 13h, ou pelo fone (55) 3423-1001, FAX (55) 3423-1961, com Lucio Menna Barreto ou site www.quarai.rs.gov.br.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - As propostas dos interessados deverão ser cotadas, após a vírgula, com 02 (duas) casas decimais (centavos).

12.2 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

12.3 - O Município poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

12.4- A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei no. 8666/93 de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei 8.883/94.

12.5 – O município reserva-se no direito de aceitar uma ou rejeitar todas as propostas apresentadas, de acordo com a conveniência do Município.

XIII – DOS ANEXOS:

ANEXO I - Planilha de Custo Quantitativo Unitário;

ANEXO II – Minuta do Contrato.

Quaraí, 27 de outubro de 2010.

João Carlos Vieira Gediel
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 043/2010

ANEXO I - PLANILHA DE CUSTO QUANTITATIVO UNITÁRIO

Nº Lote	Nome do Lote	Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo admitido
1	Memo DEMA nº 024/2010	1	Serviços de Geologia (Geólogo/Engenheiro de Minas)	1,00	SER	R\$ 1.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARAI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Carlos Vieira Gediel, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade de Quaraí - RS.

CONTRATADA(O):, CNPJ nº ou CPF nº....., estabelecida(o) na, em, neste ato representada pelo(a) seu(a)....., Sr.(a)....., RG nº, CPF nº

ORIGEM: Processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços 043/2010, de

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica na área de Geologia (Geólogo/Engenheiro de Minas) para atuar como licenciador junto ao corpo técnico do Departamento de Meio Ambiente –DEMA na área de Mineração e para a realização de serviços correlatos para o município incluindo as seguintes atividades:

- ✓ Licenciamento de empreendimentos da área de mineração
- ✓ Apoio Técnico para Licenciamentos em Geral
- ✓ Laudos Técnicos
- ✓ Avaliações Geológicas Ambientais
- ✓ Vistorias Técnicas Ambientais
- ✓ Avaliação de Passivos Ambientais
- ✓ Audiências Públicas
- ✓ Atendimento ao Ministério Público
- ✓ Planejamento e Implantação de Serviços de Licenciamento
- ✓ Planejamento para Licenciamentos em Geral
- ✓ Renovações de Registros de Licenciamentos
- ✓ Renovações de Licenças Ambientais
- ✓ Relatórios Ambientais Anuais
- ✓ Plano de Recuperação de Área Degradada
- ✓ Apoio Técnico aos Empreendedores da área de mineração
- ✓ Responsabilidade Técnica Incluindo CREA
- ✓ Licenciamentos e Registros Ambientais: DNPM e FEP

SERVIÇOS AUXILIARES A MINERAÇÃO

- ✓ Avaliação Patrimonial
- ✓ Mapeamento Geológicos
- ✓ Laudos Geológicos
- ✓ Visitas Técnicas
- ✓ Relatório Anual de Lavra (RAL) c/movimento
- ✓ Relatório Anual de Lavra (RAL) s/movimento

CLAUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO:

a) O serviço, objeto da licitação, será prestado no município de Quaraí conforme orientações do Departamento de Meio Ambiente –DEMA.

b) Todo material e ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade do Departamento de Meio Ambiente –DEMA.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA(O) o valor de R\$ (mensal). O pagamento será na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devendo ocorrer até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante autorização do Departamento de Meio Ambiente –DEMA e apresentação de nota fiscal dos serviços.

CLAUSULA 4ª DOS PRAZOS:

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93 se houver interesse da administração.

CLÁUSULA 5ª - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

1 – Dos Direitos:

Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada (o) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:

Constituem obrigações do Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado e dar á Contratada (o) as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da (o) Contratada (o):

a) Prestar o serviço na forma ajustada;

c) Fornecer Atendimento satisfatório de acordo com as necessidades do Contratante,

CLÁUSULA 6ª- DAS PENALIDADES

6.1 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

6.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

6.3 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Poderá o contratante rescindir unilateralmente o contrato, em caso de rescisão imotivada, e a qualquer tempo quando o contratado não estiver realizando a contento suas atribuições, não decorrendo da rescisão qualquer tipo de multa em favor da (o) contratada (o).

CLÁUSULA 8ª - DAS DESPESAS:

As despesas decorrentes do presente Edital, serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido	Nome do Código Reduzido
7	MANUTENÇÃO DA SECRET.DA ADMINISTRAÇÃO	3390360 60000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	11840	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA 9ª DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Quarai, de de 2010.

CONTRATANTE:

João Carlos Vieira Gediel
Prefeito Municipal

CONTRATADA(O):

TESTEMUNHAS:
